



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO Nº 38/2022

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJE da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8519810-51.2022.8.06.0000, oriundo da Comarca de Tianguá - Ce,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar ALESSANDRA FÉLIX DE MENEZES como Juíza de Paz Titular para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expedientes no Cartório de Registro Civil do Distrito de Tabainha na Comarca de Tianguá-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
**SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA**

### PORTARIA Nº 2193/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os (as) Senhores (as) Desembargadores (as):

| DATA                 | DESEMBARGADOR/A                  |
|----------------------|----------------------------------|
| 22/10/2022 (sábado)  | MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO |
| 23/10/2022 (domingo) | FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA      |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA Nº 2207/2022

Dispõe sobre a instalação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca do Crato, criada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, de 10 de março de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, publicada no DJE de 10/03/2022, que dispõe sobre a especialização de competências em unidades judiciárias no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022;

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação das unidades judiciárias, conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida Resolução;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o **dia 24 de outubro de 2022** como data limite para a instalação do **Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca do Crato**.



Parágrafo Único. A unidade será instalada mediante solenidade a ser presidida pelo(a) juiz(juíza) titular ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º Determinar que, após a instalação, competirá ao juiz do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte processar e julgar os feitos apenas da jurisdição do município de Juazeiro do Norte, e a Vara Única Criminal da Comarca de Barbalha passará a processar e julgar, dentro de seu limite territorial, os feitos relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 3º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022).

Art. 3º A partir da instalação, caberá ao Juiz do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Juazeiro do Norte, no prazo de 30 (trinta) dias, analisar e encaminhar para redistribuição os feitos que deixarão de ser de sua competência.

Parágrafo único. A competência será, de regra, determinada pelo local em que se consumar a infração, observando-se assim o art. 70 do CPP.

Art. 4º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do **Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca do Crato** junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 5º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará por meio do e-mail [acessoscgj@tjce.jus.br](mailto:acessoscgj@tjce.jus.br).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 2209/2022**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos prazos processuais e do atendimento no âmbito dos processos de competência da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, disposto no art. 5º da Portaria nº 1896/2022 (D.J.E 30/08/2022)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1896/2022, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no saneamento dos dados dos processos para efetivação da migração do Sistema de Automação da Justiça – SAJ para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os prazos processuais do **2º e 3º Ciclos de Migração e Implantação** da 2ª Fase do Projeto de Unificação do Sistema Judicial, dispostos no art. 5º da Portaria nº 1896/2022 (D.J.E 30.08.2022, conforme o período a seguir:

| <b>Ciclo de Migração e Implantação (2ª fase)</b> | <b>Período de Suspensão</b> |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| Unidades do 2º Ciclo                             | 10/10/2022 a 23/10/2022     |
| Unidades do 3º Ciclo                             | 24/10/2022 a 06/11/2022     |

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

#### **PORTARIA Nº 2201/2022**

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2020, que Instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe)